



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 175 DE 21.10.2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA PROFª FLORA LENCIONI DE SOUSA.

AUTOR: VEREADOR EDGARD SASAKI.

DISTRIBUÍDO EM: 23/10/2015

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2015..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2015..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2015..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2015..... Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2015..... Para.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2015..... Para.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 123	Prazo das Comissões: 17/11/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI / 2015

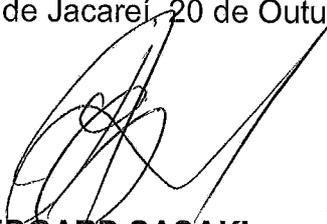
Dispõe sobre denominação da RUA PROFª FLORA LENCIONI DE SOUSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA PROFª FLORA LENCIONI DE SOUSA** a atual Rua Onze , localizada no Loteamento Jardim Vem Viver Jacareí, no bairro do Pedregulho e identificada pelo código 01565.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de Outubro de 2015


EDGARD SASAKI
Vereador - DEM

PROTOCOLO GERAL
Nº 15061 / 10 20 15
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
_____ FUNCIONÁRIO

AUTOR – VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

03
P

JUSTIFICATIVA

Prof^a FLORA LENCIONI

Nasceu em Jacareí no dia 17 de Novembro de 1925, filha do casal João Domingos Lencioni e Maria José Lencioni. Foi a primeira filha do casal que tiveram uma prole de sete filhos, sendo cinco homens e duas mulheres. Casou no dia 13 de setembro de 1947 com José Luiz de Souza, nascido em 05 de março de 1911 e natural de Taubaté. Nesta união, a Prof^a Flora teve duas filhas. Clélia Aparecida Lencioni de Souza, nascida em 11 de novembro de 1948 em Santa Branca e Célia Maria Lencioni de Sousa, nascida em 02 de outubro de 1950 em Jacareí, além das netas Carolina, Marina e Mariana, esta, casada com Tomi Kuuppelomäki, que lhe deram o bisneto Iisakki.

Formou-se no Primário em 1938 no Grupo Escolar Carlos Porto e tanto o Ginásial como também o Normal em 1943, na Escola João Cursino de São José dos Campos. Professora primária, começou a lecionar como substituta em 1945 no Grupo Escolar “Barão de Santa Branca”, e em 1946 na Escola Mista do Bairro Cachoeira em Santa Branca. Casou-se em 1947, indo morar em Santa Branca, onde, além de professora substituta, ajudou nos trabalhos na roça por muito tempo, pois, seu marido José Luiz era agricultor e trabalhava no sítio e alambique, com a fabricação da famosa aguardente da região, que levava o nome de seu pai “*Manoel Luiz de Souza*”. A partir de 1948, já como professora titular, lecionou em várias escolas até em 1951, quando assumiu uma cadeira efetiva no Grupo Escolar “Barão de Santa Branca”. Em 1954, foi transferida para Jacareí, obtendo uma cadeira no tradicional Grupo Escolar “João Feliciano” onde permaneceu lecionando até a sua aposentadoria em 1977.

Após a conquista de sua aposentadoria em 1977, procurou dedicar o seu tempo em algo que fosse útil a sociedade e junto do Monsenhor Sebastião Faria, fundaram a Cruzada de Assistência de Jacareí, iniciando assim o seu trabalho voluntário. Em 2009 merecidamente recebeu o título de “Mulher Cidadã” em uma homenagem da Câmara Municipal de Jacareí, por dedicar esse seu trabalho voluntário em defesa dos direitos da mulher, uma vez que seu trabalho na Cruzada consistia na assistência às gestantes. Permaneceu nesta entidade até 2012, quando em 24 de julho daquele ano veio a falecer, dedicando a este trabalho voluntário, 35 anos de sua vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

04
B

Emprestar o seu nome a uma das nossas vias, será uma singela homenagem que prestaremos a uma cidadã que contribuiu com muitos anos de sua vida ao desenvolvimento de Jacareí através da educação como professora e como voluntária do bem estar social por meio da assistência a gestantes menos favorecidas, por isso, contamos e agradecemos antecipadamente aos nobres pares, o apoio e a aprovação desta propositura

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de outubro de 2015

EDGARD SASAKI
Vereador – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

05
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certidão de Óbito

Nome: **FLORA LENÇIONI DE SOUSA**

Matrícula: **115451 01.55 2012 4 00111 157 0037656 62**

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado Civil e Idade viúva, cinquenta e seis anos
Naturalidade Jacareí, Estado de São Paulo	Documento de Identificação CPF 159.604.258-91 RG 4.456.841/SSP-SP	Eleitor Sim
Residência e filiação Avenida Antunes da Costa 144 Bela Vista 12308-640, em Jacareí-SP. Filha de JOÃO DOMINGOS LENÇIONI, falecido e de MARIA JOSÉ LENÇIONI, falecida		
Data e hora de falecimento Vinte e quatro de julho de dois mil e doze, às 00:20 horas.		Dia Mês Ano 24 07 2012
Local de falecimento no Hospital Alvorada S/C Ltda, Rua Minas Gerais, 180, Jacareí, SP		
Causa da morte choque séptico, sepse abdominal, peritonite, necrose colon esquerdo e transverso		
Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal Avareí em Jacareí/SP		Declarante Clelia Aparecida Lençioni de Sousa
Nome e número do documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito Paulo Roberto Cabral, CRM 88490		
Observações/Averbações Deixou as filhas: Clelia e Celia com 64 e 62 anos de idade. Era viúva de José Luiz de Sousa com quem fora casada em Santa Branca/SP aos 13/09/1947. Deixou bens e deixou testamento. Era eleitora em Jacareí/SP. Certifico que a presente certidão envolve elemento de retificação à margem do termo.		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Jacareí, 24 de julho de 2012

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 José Carlos de Almeida - Tabelião Designado

IDENTIFICAÇÃO
 Este documento é uma cópia reproduzida conforme o original, e não possui validade jurídica, do que dou fé.

0479AB298999

26 JUL 2012

Felipe Adriano Bezerra - Esc. Aut. Valor recebido R\$ 2,35
 Praça Padre José de Anchieta, 10 - Jacareí - SP
 Telefone: (12) 3954-3900
 Vêdo somente com Selo de Autenticidade

[Handwritten signature]
 Clelia Aparecida Lençioni de Sousa
 Oficiala Substituta

Emolumentos recolhidos em guia própria
 (Andressa da Silva)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Marcelo Salaroli de Oliveira
 OFICIAL

Município e Comarca de Jacareí - Estado de São Paulo

124259

COMARCA





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

06
70

PROFª FLORA LENCIONI





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Edgard Sasaki



PROFª FLORA LENCIONI SOUSA

*** 17-11-1925**

+ 24-07-2015



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

08
P

Jacareí, 24 de setembro de 2015.

Ofício nº 387/2015-GVES

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de tomar as providências cabíveis junto à secretaria competente para informar se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de **“FLORA LENCIONI DE SOUSA”**.

Solicito ainda o envio de uma relação contendo os logradouros do Município que ainda não foram denominados e seus respectivos códigos.

Tais solicitações fazem-se necessárias para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de minha autoria, visando a denominação oficial em uma via com este nome, em atendimento à Lei nº 5784, de 03 de Setembro de 2013.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos.

Atenciosamente



EDGARD SASAKI

Vereador – DEM

A Sua Senhoria, o Senhor

PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB

Secretaria de Governo Prefeitura Municipal de Jacareí

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

09
P



Município de Jacareí
Secretaria de Governo



Ofício nº 546/2015 – SG

Jacareí, 13 de outubro de 2015.

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 387/2015 – GVES, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não possuímos a denominação "Flora Lencioni de Sousa" no rol de logradouros públicos do Município. a listagem solicitada esta anexo ao ofício nº 545/2015 - SG.

Atenciosamente,


PEDRO ORLANDO BONANNO ABIR
Secretário de Governo

A Sua Senhoria o Senhor,
EDGARD SASAKI
Vereador de Jacareí – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

edg

LISTA DE LOGRADOUROS

Código	Logradouro Atual	Lotamento	Bairro
02/10/2015			
			MUNICÍPIO DE JACAREÍ
			RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO
			Página 4
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
01595	RUA CATORZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14215	RUA CINCO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01555	RUA DEZ	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01615	RUA DEZESSEIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01625	RUA DEZESSETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14165	AV. DOIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14185	RUA DOIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01575	RUA DOZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
00075	AV. HUM	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14175	RUA HUM	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14255	RUA NOVE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14245	RUA OITO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01565	RUA ONZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01635	RUA ONZE A	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14205	RUA QUATRO	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01605	RUA QUINZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14225	RUA SEIS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14235	RUA SETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
14195	RUA TRÊS	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
01585	RUA TREZE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
11520	AV. PROJETADA	JARDIM VISTA VERDE	BAIRRO 000
05960	RUA HUM	LOTAMENTO 000000	BAIRRO 000
09600	EST MUNICIPAL	LOTAMENTO 000000	BAIRRO 000



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

110

FOTOS
ILUSTRATIVAS

Flora e as filhas Célia e Clélia

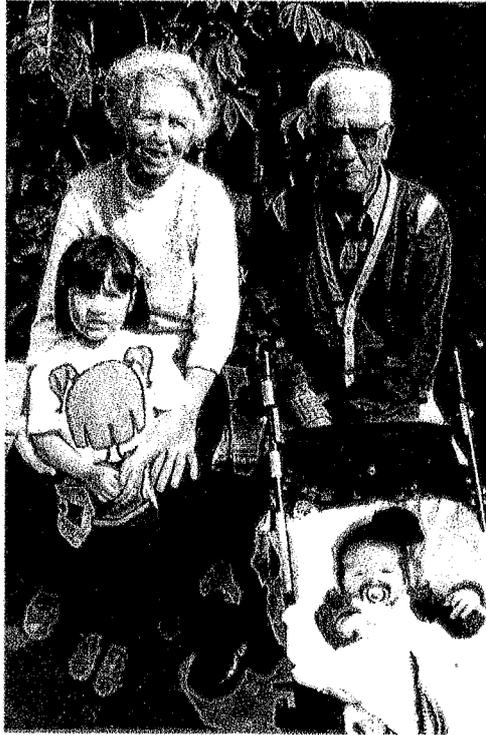




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

12
B

Flora
José Luiz
Luisa (sobrinha neta)
André (sobrinho neto)



Flora e
Seu irmão
Célio





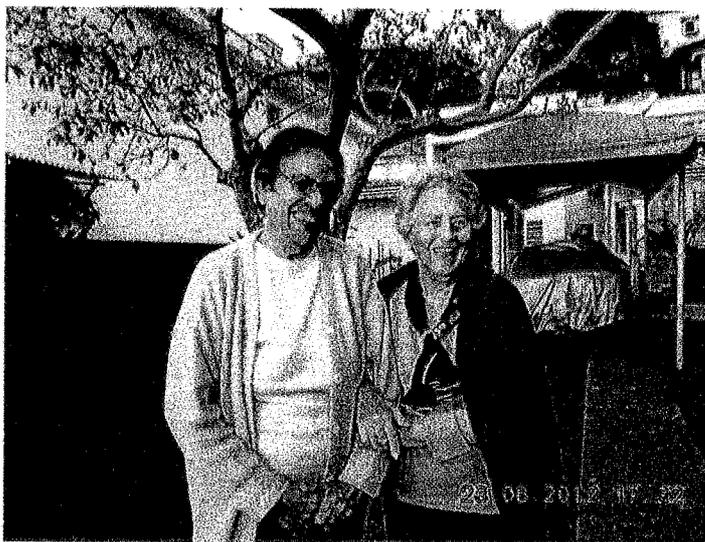
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

13
78



Acima: Flora em sua casa em Santa Branca, onde morou desde casada, até mudar-se para Jacareí.

Abaixo: Flora com uma amiga, das muitas que cultivou.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

3/10



Tomi é marido de Mariana.

Iisakki é bisneto da Flora

Mariana com seu filho Iisakki





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI

PALÁCIO DA LIBERDADE

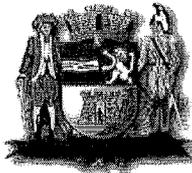
2015



Foto acima: Flora junto com as flores que sempre cultivou

Foto abaixo: Flora com os irmãos - Bene, Fred, Nícia, Bosco e Célio. Falta o irmão Hélio (falecido). Todos seguram uma fruta, pura brincadeira! Agora os falecidos são Hélio, Célio e Flora.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO: nº 175 de 21/10/2015

ASSUNTO: Projeto de Lei. Denominação Rua Prof^a. Flora Lencioni de Sousa.

AUTORIA: Vereador Edgard Sasaki.

PARECER Nº 316 – METL –CJL - 10/2015

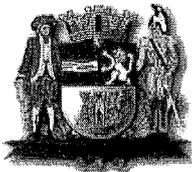
DO PROJETO

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Nobre Vereador Edgard Sasaki, que dispõe sobre a denominação da Rua Prof^a. Flora Lencioni de Sousa (atual Rua Onze, localizada no Loteamento Jardim Vem Viver Jacareí, Bairro Pedregulho e identificada pelo código 01565).

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

14
D

Para tanto a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

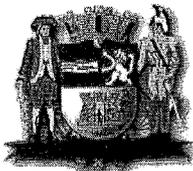
§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

18
/

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

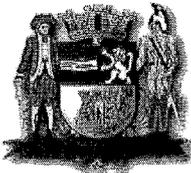
Acompanha o processo o Ofício nº 387/2015- GVES (fls. 08) expedido pelo Nobre Vereador, solicitando informações à Secretaria de Governo em 24 de setembro de 2015 sobre a existência da denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de Flora Lencioni de Sousa, bem como a relação dos logradouros do Município que ainda não foram denominados e seus respectivos códigos.

A resposta do mencionado ofício recebeu a numeração 546/2015- SG (fls. 09/10), tendo sido respondido pelo Secretário de Governo Sr. Pedro Orlando Bonanno Abib, que informou não haver no rol de logradouros públicos do Município a denominação de Flora Lencioni de Sousa

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada da mensagem justificativa da trajetória de vida da Sra. Flora Lencioni de Sousa, do ofício emitido pela Secretaria de Governo, da certidão de óbito (fls. 05) e de fotos da homenageada (fls. 06/07 e 11/15).

Cabe dizer que matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

19
D

portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das ruas e que preceitua acerca da obediência do requisito transcrito abaixo:

A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

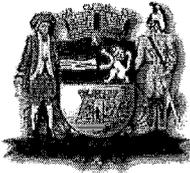
Podemos verificar que este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana", havendo uma espécie de lacuna na lei.

Portanto, como já mencionado, não cabe à essa Consultoria Jurídica analisar se este inciso foi ou não devidamente atendido, por se tratar de questão de mérito e não técnica.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

Contudo, destacamos que há uma ressalva com relação ao cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 2º, ou seja, que por se tratar de questão de mérito, não cabe a esta Consultoria Jurídica analisar o cumprimento de tal requisito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

20/8

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Após atendimento do apontamento tecido, de o projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

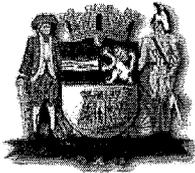
Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

21
B

É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 22 de outubro de 2015.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano
Consultor Jurídico Legislativo
OAB/SP: 250.244

ACOLHO O PARECER JURÍDICO por seus próprios fundamentos.

À Secretaria, para providências.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE